



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO,  
Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado/  
de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por/  
Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Muni-  
cipal, autorizado a conceder  
subvenções sociais, as importâncias especificadas, as seguintes  
entidades:

- I - Associação Beneficente de Tabapuã....CZ\$ 50.000,00
- II - Lar dos Pobres Joana D'arc.....CZ\$ 20.000,00

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo  
através da Seção de Finanças,  
autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigen-  
te:

- Setor de Administração - 13.75.428 -  
Saúde - Despesas Correntes - Transferências  
Correntes - Transferências a  
Instituições Privadas - 3231 Subven-  
ções Sociais - Ficha nº 046.....CZ\$ 70.000,00

Artigo 3º - A cobertura a que se refere/  
o artigo 2º da presente Lei,  
será efetuada com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no pre-  
sente exercício no valor de .....CZ\$ 70.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17/  
dias do mês de dezembro de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Pre-  
feitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral